



Prefeitura Municipal de Orobó

Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo.

Contrato Nº ____/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ, E A EMPRESA LIDER SAÚDE AMBIENTAL LTDA – ME TENDO POR OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OROBÓ - PE

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2014, A Prefeitura Municipal de Orobó - PE, inscrita no CGC/MF sob o nº 10.294.254/0001-13, com sede localizada na Av. Estácio Coimbra, nº. 19 – Centro – Orobó/PE, CEP 55.745-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela seu Prefeito Municipal, o Sr. Cleber José de Aguiar da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Caiçaras – Zona Rural – Orobó-PE, neste Estado, portador do CPF Nº 056.691.764-56, R.G. nº 6.345.539 - [SDS/PE] e, de outro lado a empresa **LIDER SAÚDE AMBIENTAL LTDA – ME** inscrita no CNPJ Nº 07.730.838/0001-80, com sede na Rua Capitão João Roma, 141 – Cordeiro – Recife/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do CONVITE nº 015/2014, do Processo 057/2014, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições estabelecidas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa especializada para fins de prestação de serviços de higienização e desinfecção de caixas d'água nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Orobó - PE, conforme descrição do item 1 do Projeto Básico, anexo I ao instrumento convocatório e em conformidade com a proposta de preços da vencedora do certame licitatório.

Parágrafo único - A execução do presente Contrato é pessoal e reverte-se de característica “intuitu personae”, e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.



Prefeitura Municipal de Orobó

Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato por tempo determinado terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura até 31/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto desta licitação será executado de forma parcelada, a partir das requisições formais do PMO, conforme condições estabelecidas no Anexo I (Projeto Básico).

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O Município Contratante pagará um valor global do presente instrumento de **R\$ 78.474,79 (setenta e oito mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, correspondente aos 30 (trinta) dias de sua execução.

Parágrafo único – O município efetuará o pagamento mediante apresentação de nota fiscal de serviços, acompanhada de respectivo recibo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas para pagamento da avença ocorrerão por conta das dotações a seguir descritas, constantes da Lei Orçamentária Municipal em vigor:

1236101882.263 – manutenção do Ensino Fundamental 40%
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1236101882.221 – Manutenção do Ensino Fundamental
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

I - Obrigações da Contratada

- a) Executar diretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este contrato, observando critérios de qualidade técnica e o prazo.
- b) Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros.

II – Obrigações da Contratante

- a) Prestar à Proponente eventualmente contratada todos os esclarecimentos necessários à consecução do objeto.
- b) Indicar um responsável pela fiscalização dos serviços executados.



Prefeitura Municipal de Orobó

Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 1) – A requerimento do contratado;
- 2) – A juízo do Município Contratante:
 - a) – Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas neste contrato;
 - b) – No caso de má execução dos serviços por parte do contratado;
 - c) – Cessado o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Orobó - PE, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Orobó, 15 de dezembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
CONTRATANTE

LIDER SAÚDE AMBIENTAL LTDA – ME.
Contratado

Testemunhas:

1º

Nome: _____

R.G.: ____

2º

Nome: _____

R.G.: ____